ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2846/2014

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$243.750,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$5.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por recursos conveniados na importância de **R$243.750,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRES MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
02.012.20.122.0008.1083 – Construção de Um Entreposto de Beneficiamento e Comercialização do Mel – 1.020.571-08/2014
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$243.750,00
Sub-Total:.....R$243.750,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através de recursos conveniados, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
CONTRATO DE REPASSE Nº 1.020.571-08/2014
VALOR: 243.750,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$5.000,00 (CINCO MIL REAIS),** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
02.012.20.122.0008.1083 – Construção de Um Entreposto de Beneficiamento e Comercialização do Mel – 1.020.571-08/2014
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$5.000,00
Sub-Total:.....R$5.000,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.008.99.999.0016.2197 – Emenda Parl. Ver. Rodnei Antônio Paes
99.99.99.00 – Emenda Parlamentar.....R$5.000,00
TOTAL:.....R$5.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 13 de novembro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:86C90173

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/11/2014. Edição 1330
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/